MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM RECIFE/PE

Edital nº 4, de 15 de agosto de 2025.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR/RECIFE/PE**, sediada na **RUA MEDEIROS E ALBUQUERQUE, 117, BAIRRO GRAÇAS, RECIFE/PERNAMBUCO**, torna público que realizará **processo público de seleção de residência** com vistas à formação do quadro de reserva para admissão de candidatos ao **Programa de Residência Jurídica**, observando o disposto na Portaria PGJM nº 181, de 28/06/2024, e as condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído o curso de graduação em **Direito**, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato.

1.1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que bacharéis em **Direito**, regularmente matriculados em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo I;

2. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 1.1 deverão:

I - possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

II - ser ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os candidatos interessados em se inscrever neste processo público de seleção de residência deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Residência, disponibilizada no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar: https://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/, no período de **19 de agosto a 2 de setembro de 2025**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2. A Procuradoria **não se responsabilizará** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Para a confirmação das inscrições, **no período de 20 de agosto a 3 de setembro de 2025**, os candidatos deverão comparecer à sede da Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE, situada à **Rua Medeiros e Albuquerque, n.º 117, bairro das Graças, Recife / Pernambuco**, **das 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à quinta-feira, e das 10:00h às 13:00h, na sexta-feira**, munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Declaração (ANEXO IV), assinada pelo candidato, no sentido de que atenderá, no ato da convocação para a investidura na função, todos os requisitos e documentos exigidos pela Portaria nº 181/PGJM, de 28 de junho de 2024, sob pena de ser eliminado do processo de contratação;

d) Laudo médico na forma prevista no item 2, alínea "*a*", do Capítulo III, no caso de o candidato com deficiência;

e) Declaração específica na forma prevista no item 2, alínea "*b*", do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO II);

f) Declaração específica na forma prevista no item 4.4, alínea "*b*", do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas reservadas a candidatos negros (ANEXO II).

4. Não terá sua inscrição efetivada o candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição.

5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

1. As vagas para o programa de Residência serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo público de seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades daProcuradoria de Justiça Militar/Recife/PE.

2. Fica reservado o percentual mínimo de **10% (dez por cento) das vagas** que surgirem, ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os **candidatos com deficiência e para os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais**, conforme Portaria PGJM nº 181, de 28 de junho de 2024.

a) **A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico**, apresentado em original ou cópia autenticada do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

b) Os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais devem assinar **declaração específica de opção** para participar da seleção por esse sistema.

3. Ficam destinadas as vagas **6ª, 10ª, 20ª, 30ª** e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e para os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnicos-Raciais ficam destinadas as vagas **11º, 21º, 31º** e assim sucessivamente, conforme estabelecidos no item 2 deste Capítulo.

4. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020, fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento) das vagas** que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem **negras.**

4.1. A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a **candidatos negros** aqueles que se autodeclararem **pretos ou pardos**, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

4.5. O candidato **não** será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração.

4.6. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a **5ª, 9ª, 13ª, 17ª** vagas e assim sucessivamente.

5. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

c) na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

1. As informações sobre o dia, horário e local da prova serão divulgadas no dia **8 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: **https://www.mpm.mp.br/residencia/.**

1.1. O Processo Público de Seleção de Residente será composto de 1 (uma) etapa com 2 (duas) Provas:

a) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, cada questão uma com 5 (cinco) alternativas, versando sobre pontos das matérias constantes do conteúdo programático elencado no Anexo III;

b) Dissertação versando sobre ponto(s) constante(s) do conteúdo programático elencado no Anexo III.

2. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e a Dissertação **serão aplicadas na mesma data e no mesmo horário, e terão duração total de 3 (três) horas**.

2.1. Cada questão da **Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos** terá o valor de 1 (um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha e única resposta correta, **totalizando 20 (vinte) pontos**;

2.2. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos para a **Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção**.

2.3. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

2.5. As **marcações incorretas na Folha de Respostas** acarretarão a anulação da questão.

2.6. A Dissertação terá o valor de até 10 (dez) pontos, e será avaliada segundo os seguintes critérios:

a) abordagem do tema: considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos fáticos e jurídicos necessários e adequados ao tema da Dissertação, assim como a boa seleção desses argumentos, demonstrando conhecimento da legislação, da doutrina e da jurisprudência dos Tribunais Superiores;

b) progressão textual: considera a capacidade de o candidato demonstrar compreensão, clareza, coesão e coerência entre as palavras, entre as orações e entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema por uma evolução adequada de suas partes, com introdução, desenvolvimento e conclusão;

c) atendimento rigoroso às regras gramaticais da Língua Portuguesa, a exemplo do emprego correto de: pontuação, acentuação, colocação pronominal, concordâncias verbal e nonimal, bem assim das regências verbal e nominal;

d) riqueza vocabular.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade oficial com foto (original).

3.1. O candidato que **não apresentar** documento de identidade oficial **não poderá realizar as provas.**

3.2. Não será admitido o ingresso de candidato ao local de realização das provas **após o fechamento dos portões.**

3.3. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

3.4. O candidato **não** poderá se retirar do local de realização das provas **levando o Caderno de Provas.**

4. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

CURSO DA RESIDÊNCIA	VAGAS PROVÁVEIS
DIREITO	01 (uma) + Cadastro de Reserva

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO

1. As informações sobre o Processo Público de Seleção de Residentes constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos poderão ser obtidos no **Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar.**

2. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado, contra erros na formulação das questões ou no gabarito da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

2.1. O recurso será individual e para cada questão, devendo abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.

2.2. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão de prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada e específica para cada questão recorrida.

2.3. Os recursos contra erros na formulação das questões ou contra o gabarito da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos serão analisados e decididos por Comissão constituída pelos Membros responsáveis pela elaboração da prova e terão os seus resultados definitivos divulgados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, definindo, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

3. Somente serão corrigidas as Dissertações dos candidatos que obtivem, no mínimo, 10 (dez) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

4. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, contra o resultado da Dissertação.

4.1. O recurso deverá abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.

4.2. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso.

4.3. Os recursos contra o resultado da Dissertação serão analisados e decididos por Comissão constituída pelos Membros responsáveis pela elaboração da prova e terão os seus resultados definitivos divulgados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, definindo, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

5. Serão considerados aprovados no Processo Público de Seleção de Residente os candidatos que obtiverem, no mínimo:

a) 10 (dez) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos; **e**

b) 5 (cinco) pontos na Dissertação.

6. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1 (um) décimo.

7. A lista dos habilitados ficará disponível no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar, seguindo a ordem de classificação.

8. A classificação será efetuada mediante a soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos com o total de pontos obtidos na Dissertação.

8.1 Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á mediante os seguintes sucessivos critérios:

a) Maior nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota do candidato na Dissertação;

c) Maior idade do candidato.

9. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE, publicada no Diário Oficial da União, e ficará disponível no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, constantes na ficha de inscrição.

2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria da Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE.

3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE **nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado**. No caso de o candidato não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência **temporária**, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. **A desistência, definitiva ou temporária**, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Procuradoria da Justiça Militar/Recife/PE nos endereços eletrônicos **(joaquim.araujo@mpm.mp.br, ronaldo.silva-neto@mpm.mp.br e lucicleiton.silva@mpm.mp.br)** em qualquer momento antes da convocação ou em até **2 (dois) dias úteis** subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato.

5. O candidato estará impedido de exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou haja, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva oficiar e que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

6. Caso o candidato apto a ser selecionado esteja impedido de exercer as funções no órgão em que haja a vaga, em face do disposto no item 5, e, na Unidade respectiva, haja apenas esta vaga para preenchimento, a circunstância deverá ser comunicada, fundamentadamente, ao Diretor-Geral, o qual, constatando os fatos, autorizará que seja disponibilizada a escolha, para aquela vaga, do candidato classificado na posição imediatamente seguinte.

7. Para fim de ingresso, os candidatos serão convocados a comparecer na Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

a) documento original de identidade (com foto) e CPF;

b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;

c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;

d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do candidato;

e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas do Conhecimento para os Cursos de Pós-graduação em Direito, conforme o ANEXO I - ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO EM DIREITO - Na Área Jurídica,**,** caso o candidato tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos;

f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação à Residência e de que realizará Residência exclusivamente no Ministério Público Militar;

g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;

h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada; e

i) certidões dos distribuidores criminais das **Justiça Federal** e **Estadual** ou do **Distrito Federal** dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de justificadamente prorrogado por igual período, **o candidato será automaticamente excluído da seleção.**

9. Colhida a documentação descrita no item 7, as informações serão remetidas à Secretaria de Segurança Institucional e Inteligência (SESI) para que se proceda a pesquisa e relatório sobre a conduta moral e social do candidato, como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade de Residência no Ministério Público.

9.1. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterá, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SESI pela celebração ou não do Termo de Compromisso com o interessado, sendo os casos de manifestações negativas encaminhados para a deliberação do Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

10. É vedado ao Residente atuar sob a orientação de Membro do Ministério Público Militar ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, ou sob a sua subordinação direta.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO

1. A lista dos habilitados referente ao Processo Público de Seleção de Residência será homologada pelo Membro responsável pela gestão administrativa da Procuradoria de Justiça Militar/Recife/PE e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e às vagas existentes.

2. A jornada de atividades de Residência será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em Termo de Compromisso específico, e deverá, preferencialmente, ser cumprida durante o horário normal de expediente da unidade do Ministério Público Militar à qual se encontrar vinculado.

3. O valor atual da Bolsa Residência é de R$ 3.461,96 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo que o residente fará jus ao **Auxílio-transporte no valor diário de R$ 11,00 (onze reais) por dia de efetivo cumprimento da jornada de atividades, de modo presencial.**

4. O Residente servidor ou empregado público não fará jus à Bolsa Residência e ao Auxílio-Transporte.

5. O Residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá com o recesso das atividades do Ministério Público Militar, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o plano de afastamentos dos demais colaboradores da lotação à qual esteja vinculado.

6. O Ministério Público Militar providenciará seguro contra acidentes pessoais dos Residentes contratados.

7. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

8. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público Militar, e consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos Membros e aos Servidores do Ministério Público Militar no desempenho de suas atribuições institucionais.

9. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outro trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada durante a vigência do Programa de Residência.

10. A duração da Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em Termo de Compromisso específico.

11. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados - LGPD e na Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

12. As demais unidades da Procuradoria de Justiça Militar/Reicfe/PE deverão prestar o apoio necessário para a realização do Processo Público de Seleção.

13. As situações omissas serão decididas pelo Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

ANEXO I

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - Na Área jurídica

	Na área Jurídica
1	Direito Público*
2	Direito do Estado
3	Direito Constitucional
4	Direito Administrativo
5	Direito Penal
6	Direito Penal Militar
7	Direito Processual Penal
8	Direito de Execução Penal
9	Direito Processual Penal Militar
10	Direito Ambiental
11	Direito Legislativo ou do Processo Legislativo
12	Direito Eletrônico Ou Digital
13	Direito Difusos e Coletivos
14	Direito Internacional dos Conflitos Armados
15	Direito da Criança e do Adolescente
16	Direito da Moralidade Administrativa
17	Direito Humanos e Cidadania

* Exceto Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS
EDITAL PJM/____ Nº ____, de ___ de _____ de 20____.

NOME DO CANDIDATO:	**Nº INSCRIÇÃO**
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	

NATURALIDADE:	**NACIONALIDADE:**
CPF:	
CURSO DA RESIDÊNCIA:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como:_____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas (para minorias étnico raciais e/ou negros) do processo público de seleção de residência da Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE, na área de _____ são: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
LOCAL E DATA: _____, DE_____DE 20____	**ASSINATURA DO CANDIDATO:**
Recebido em: _____, DE_____DE 20____	**Recebido por: (assinatura e carimbo):**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

DIREITO PENAL:

1. Fontes do Direito Penal;
2. Princípios do Direito Penal;
3. Aplicação da Lei Penal: Do art. 1º ao art. 12 do Código Penal;
4. Interpretação & Integração da Lei Penal: Interpretação da Lei Penal; Analogia; Conflitos Aparentes de Normas;
5. Teoria Geral do Crime: Fato Típico; Antijuridicidade; Culpabilidade; Erro Jurídico-Penal; *Iter Criminis*; Concurso de Pessoas;
6. Parte Especial do Código Penal: Crimes contra o Sentimento Religioso e o Respeito aos Mortos; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Paz Pública; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública;
7. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Penal.

DIREITO PENAL MILITAR:

1. Fontes do Direito Penal Militar;
2. Princípios do Direito Penal Militar;
3. Aplicação da Lei Penal Militar: Do art. 1º ao art. 28 do Código Penal Militar;
4. Interpretação & Integração da Lei Penal Militar: Interpretação da Lei Penal Militar; Analogia; Conflitos Aparentes de Normas;
5. Teoria Geral do Crime Militar: Fato Típico Militar; Antijuridicidade; Culpabilidade Militar; Erro Jurídico-Penal Militar; *Iter Criminis*; Concurso de Pessoas;
6. Consequências Jurídicas do Injusto Penal Militar: Penas Principais; Penas Acessórias; Efeitos da Condenação; Medidas de Segurança; Extinção da Punibilidade;
7. Parte Especial do Código Penal Militar: Crimes contra a Autoridade e a Disciplina Militar; Crimes contra o Serviço e o Dever Militar; Crimes contra a Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes contra a Incolumidade Pública; Crimes contra a Administração Militar; Crimes contra a Administração da Justiça Militar;
8. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Penal Militar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1. Fontes do Direito Processual Penal;
2. Princípios do Direito Processual Penal;
3. Aplicação da Lei Processual Penal: Do art. 1º ao art. 3º do Código de Processo Penal;
4. Interpretação & Integração da Lei Processual Penal: Interpretação da Lei Penal; Analogia;
5. Inquérito Policial;
6. Ação Penal;

7. Prova: Do art. 155 ao art. 201 do Código de Processo Penal;

8. Prisões Cautelares, Medidas Cautelares Diversas da Prisão & Liberdade Provisória;

9. Sentença;

10. Processos em Espécie: Do art. 394 ao art. 400 do Código de Processo Penal;

11. Teoria Geral das Nulidades;

12. Teoria Geral dos Recursos;

13. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Processual Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR:

1. Fontes do Direito Processual Penal Militar;

2. Princípios do Direito Processual Penal Militar;

3. Aplicação da Lei Processual Penal Militar: Do art. 1º ao art. 6º do Código de Processo Penal Militar;

4. Polícia Judiciária Militar & Investigação Criminal Militar: Inquérito Policial Militar; Auto de Prisão em Flagrante; Instrução Provisória de Deserção; Instrução Provisória de Insubmissão;

5. Ação Penal Militar & Denúncia;

6. Sujeitos Processuais;

7. Foro Militar, Competência da Justiça Militar da União & Competência da Justiça Militar Estadual;

8. Conflitos de Competência;

9. Questões Prejudiciais;

10. Incidentes;

11. Medidas Assecuratórias Reais;

12. Prisões Cautelares, Comparecimento Espontâneo, Menagem, Liberdade Provisória & Aplicação Provisória de Medidas de Segurança;

13. Citações, Intimações & Notificações;

14. Atos Probatórios: Teoria Geral da Prova & Provas em Espécie;

15. Processos em Espécie: Processo Ordinário; Processos Especiais;

16. Nulidades: Teoria Geral das Nulidades & Nulidades em Espécie;

17. Recursos: Teoria Geral dos Recursos & Recursos em Espécie;

18. Ações Impugnativas: *Habeas Corpus*; Mandado de Segurança; Revisão Criminal;

19. Execução Penal Militar: Do art. 588 ao art. 674 do Código de Processo Penal Militar; Do art. 105 ao art. 119 e do art. 171 ao art. 179, todos da Lei de Execução Penal;

20. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Processual Penal Militar.

LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - LOMPU (LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93):

1. Definição, Princípios & Funções Institucionais: Do art. 1º ao art. 5º da Lei Complementar n.º 75/93;

2. Instrumentos de Atuação: Do art. 6º ao art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93;

3. Controle Externo da Atividade Policial: Do art. 9º ao art. 10 da Lei Complementar n.º 75/93;

4. Ministério Público Militar: Do art. 116 ao art. 125, e do art. 140 ao art. 146, todos da Lei Complementar n.º 75/93;

5. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

LEI DE ORGANIZAÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - LOJMU (LEI Nº 8.457/92):

1. Estrutura da Justiça Militar da União: Do art. 1º ao art. 8º da Lei n.º 8.457/92;

2. Auditorias & Conselhos de Justiça: Do art. 15 ao art. 31 da Lei n.º 8.457/92;

3. Disposições Transitórias e Finais: Art. 102 da Lei n.º 8.457/92;

4. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático da Lei de Organização da Justiça Militar da União.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - PJM
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
DECLARO, para fins de participação no processo público de seleção de residência Jurídica, Edital PJM/RECIFE/PE, Nº 04, de 05 de agosto de 2025, que atenderei, no ato da convocação para a investidura na função, todos requisitos e documentos exigidos pela Portaria nº 181/PGJM, de 28 de junho de 2024, sob pena de ser eliminado do processo de contratação. _____, _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO DOS SANTOS ARAUJO**, **Promotor de Justiça Militar**, em 15/08/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1705418** e o código CRC **A8AECAEC**.